



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 606/2004
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 29/12/2004

Ementa: Abertura de Crédito Suplementar a Secretaria de Obras – R\$ 75.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, adequando a peça orçamentária às necessidades prioritárias da administração municipal, reforçando dotação orçamentária destinada a pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Mariana.

Para tal, serão utilizados recursos provenientes da tendência de Excesso de Arrecadação na execução orçamentária do ano em curso.

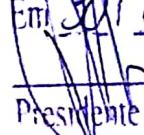
Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos objetivos, aprovando a presente proposição, de maneira que possamos honrar os compromissos da administração municipal.

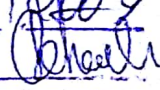
Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 29/ Dezembro 2004

Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Processado, Sob nº 424

Em 28 de 12/04 14:00
Recebeu o nome

PROJETO DE LEI Nº

424

12004

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020503 – DIRETORIA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

15.451.1501.1.117-449051-10-Obras e Instalações.....75.000,00

TOTAL GERAL.....75.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 30 de Dezembro de 2004

Presidente

Secretário